**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ**

**PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**

**EDITAL N.º 003/2023 –“ PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS**

**– Apoio à Produção de Jovens Artistas”**

# ANEXO 4 – TERMO DE PREMIAÇÃO

# (ASSINATURA APÓS A PREMIAÇÃO)

**TERMO DE PREMIAÇÃO Nº \_\_\_\_ /2023 – FCP.**

**REF. AO EDITAL Nº 003/2023 – “PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS” – APOIO À PRODUÇÃO DE NOVOS ARTISTAS.**

# TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ** – FCP, instituída pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, compersonalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.662.886/0001-43,com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035.340, doravante denominada FCP, neste ato representada pela sua Diretora de Interação Cultural, \_ , brasileira, portadora da cédula de identidade n° -SSP/PA e CPF/MF n° \_ \_, domiciliada e residente em \_\_\_\_\_\_\_\_\_PA, doravante denominada de **FCP**, e de outro lado a pessoa descrita na Cláusula Primeira, doravante denominado de PREMIADO, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, com fundamentos no edital referido no cabeçalho (EDITAL N.º 003/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023), na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, na Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e no Decreto nº 1.435/2004, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir que as partes se obrigam a cumprir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DO (A) PREMIADO (A).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Dados Essenciais** | **Informações do Premiado (a)** |
| **1** | **Nome do Premiado (a)** |  |
| **2** | **Endereço do Representante** |  |
| **3** | **Telefone p/ contato** |  |
| **4** | **Nº do CPF do Representante** |  |
| **5** | **E-mail p/ notificações** |  |
| **6** | **Nome do Grupo (Se houver)** |  |
| **7** | **Título do trabalho** |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente instrumento é regular o uso dos prêmios concedidos em razão da classificação, dentro do número de vagas, dos contemplados com o EDITAL Nº 003/2023 - PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023.
  2. A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.
  3. A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes neste termo concede ao (a) PREMIADO (A) o prêmio referente ao Artista premiado identificado no item 6, sub item 6.2, alinea A do Edital, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando valorizar e dar visibilidade aos novos artistas e coletivos do estado do Pará.
  4. O (A) PREMIADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.

# CLÁSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2023, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 6.1 do Edital N.º 003/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023 - DIC/FCP.

# CLÁSULA QUARTA – DO PRÊMIO

* 1. O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 6, sub item 6.2, alinea A do Edital. O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado em conta corrente do (a) premiado (a).

4.2 O pagamento do prêmio será efetuado em única parcela a partir da data de abertura da mostra coletiva, mediante parecer do técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento dos artistas premiados, conforme descrito no item 6.3 e 6.4 do Edital;

* 1. O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do (a) premiado (a), não sendo aceitas contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

**Parágrafo primeiro** – Os bens oriundos para execução do objeto do presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, para a consecução do objetivo das metas propostas, em consonância com o projeto apresentado, vedada outra destinação que não seja a prevista neste contrato ou no edital que lhe originou.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRA PARTIDA DO (A) PREMIADO (A)

5.1 O (A) PREMIADO (A) se obriga a fazer constar em todo o material de propaganda e/ou divulgação nas redes sociais ou em outros meios, o apoio recebido do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com a frase: “Apoio Cultural: GOVERNO DO ESTADO / FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ”, podendo a FCP promover a alteração da frase a qualquer tempo, desde que antes da premiação.

**Parágrafo primeiro** – A FCP deverá acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução dos compromissos para receber a premiação.

**Parágrafo segundo** - A FCP terá livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Premiação, quando em missão de fiscalização ou controle.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Premiação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência condicionada ao tempo de realização da Exposição Novos Contemporâneos 2023.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO

* 1. A **FCP** poderá rescindir o presente TERMO em razão do descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexequível.
  2. 7.2 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo ou do Edital, o **PREMIADO** ficará sujeito às seguintes punições:

1. Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
2. A rescisão motivada por ato imputável ao contratado implica também no ressarcimento à Fundação Cultural do Pará, do valor já recebido, nos termos do item 6.2 alinea a do Edital, devidamente corrigido.
   1. Não serão penalizadas as desistências notificadas à **FCP** em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data reservada para o evento/exposição, implicando o ressarcimento à FCP dos valores já recebidos, devidamente corrigidos.
   2. O **PREMIADO** reconhece os direitos legais da Administração Pública decorrentes da rescisão contratual.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

8.1 Os pedidos e comunicações feitos pelas partes deverão ser entregues, prioritariamente, via e-mail das partes cadastradas neste termo.

**Parágrafo primeiro** – A FCP declara válidos os e-mails enviados para o endereço de e-mail:

[premionovoscontemp@gmail.com](mailto:premionovoscontemp@gmail.com)

**Parágrafo segundo** – É obrigação do (a) PREMIADO (A ) manter sempre atualizado o seu endereço de e-mail perante a FCP, mediante petição protocolada na sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, fazendo referência expressa ao número do Termo de Premiação e ao número do processo, sendo consideradas válidas todas as notificações enviadas ao e-mail cadastrado.

**Parágrafo terceiro** – As comunicações deverão ser enviadas entre os e-mails cadastrados neste Termo de Premiação, presumindo-se lidas após até 2 (dois) dias úteis de seu envio.

# CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Termo de Premiação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias após a sua assinatura, nos Termos da Constituição Estadual.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PREMIADO (A)

* 1. Obriga-se o (a):
     1. Fazer constar, sempre quando da divulgação do projeto premiado, a referência da premiação obtida pelo Edital N.º 00/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará–FCP;
     2. Entregar a obra selecionada dentro do prazo estipulado no item 15 do Edital.
     3. Ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 6.2 alinea A do Edital, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) premiado (a);
     4. Acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

**Parágrafo primeiro** - Os técnicos da GTB garantem o apoio técnico consultivo de montagem, durante seu horário de expediente, oferecendo as condições necessárias de trabalho aos Artistas Premiados, devendo o serviço ser prestado com os respectivos equipamentos de proteção individual. No caso de exposições com iluminação especial (fora dos padrões de material oferecido pelo espaço) a responsabilidade pelo material adicional (contratação, manuseio e montagem) é do proponente.

* + 1. Ao final da exposição o premiado deve doar a obra da exposição, para compor o acervo da GTB – FCP, como mencionado no item 13, alinea A do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

* 1. Compromete-se a FCP em função do presente termo a:

1. Premiação em dinheiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada projeto selecionado;
2. Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a exposição objeto da premiação;
3. Cessão de equipamentos básicos ao espaço conforme previsto no Edital e mediante verificação de disponibilidade.
4. Arcar com custos de Coquetel de abertura, para no mínimo 50 pessoas.
5. Impressão do Material em vinil adesivo nas seguintes quantidades e padrões:

* 01 und tamanho 1m x 1,5m – Texto Curatorial
* 01 Und Tamanho 1m x 1,5m – Chamada da Exposição
* 01 Und Tamanho A3 – Ficha Técnica

1. Divulgação do evento via ASCOM – Assessoria de Comunicação da FCP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

12.1  Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às obras doadas e integradas ao acervo da GTB/FCP (subitem d, cláusula 10), ficam cedidos à FCP de modo irrevogável, irretratável, gratuito e sem limitação temporal, após assinatura do Termo de Doação (Anexo 7)

12.1.1 A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.

12.1.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização da obras doadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Constituem parte integrante deste TERMO, figurando com anexos, a eles se vinculando: o edital nº 003/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023 e todos os documentos entregues pelo (a) PREMIADO (A) quando da sua inscrição no certame.

13.2 As obrigações previstas neste termo não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente termo e às assumidas quando do ato de inscrição do (a) PREMIADO (A).

* 1. As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste termo só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.
  2. Os casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei nº 8.666/93 e a lei nº 9.610/1998.
  3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzamos efeitos legais pretendidos.

**Parágrafo primeiro** – O (A) PREMIADO (A) se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do termo de premiação, os mesmos requisitos legais que o habilitaram para participar do concurso do EDITAL 003/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023.

E por estarem assim justos e compromissados os participes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém(PA), de de 2022.

# CLAUDIA PINHEIRO PREMIADO (A)

Diretora da DIC – FCP

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2